



## CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 06 de maio de 2025

**Ao**

**Representante legal da 52.006.170 VICTOR HUGO ROSADO GOMES**

Prezado(a) senhor(a),

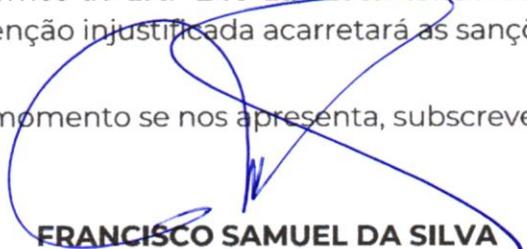
Fica convocado o representante legal da 52.006.170 VICTOR HUGO ROSADO GOMES inscrito(a) no CNPJ/MF N° 52.006.170/0001-87, para comparecer à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico n° 2025.04.28.01, parte integrante do Processo Administrativo n° 00001.20250407/0003-26, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certame, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei n° 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei n° 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.



**FRANCISCO SAMUEL DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL**

gov.br

Documento assinado digitalmente

VICTOR HUGO ROSADO GOMES

Data: 10/05/2025 10:28:54-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**CONTRATO Nº 202505060002**

**Dispensa Nº 2025.04.28.01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250407/0003-26**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E  
52.006.170 VICTOR HUGO ROSADO GOMES.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) 52.006.170 VICTOR HUGO ROSADO GOMES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 52.006.170/0001-87, sediado(a) no(a) Rua Das Flores, 478, Sala 2, Salesianos, Juazeiro do Norte / CE - CEP: 63.050-325, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICTOR HUGO ROSADO GOMES, inscrito no CPF nº 032.148.133-07, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250407/0003-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.04.28.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE TONERS E UNIDADES DE IMAGENS PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRADAS (POLICLÍNICA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE DE MATOS - CEO/R E CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

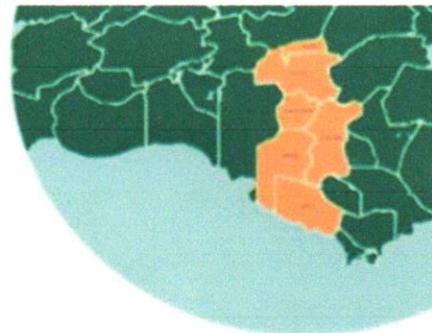
1.3. Discriminação do objeto:

### Ação de governo: Policlínica João Pereira dos Santos

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	TONER D111	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	130.0	55,00	7.150,00
	TONER D111					
2	TONER TK 1147	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	16.0	70,00	1.120,00



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



	TONER TK 1147					
3	<b>TONER E460</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	15.0	115,00	1.725,00
	TONER E460					
4	<b>TONER 1330</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	6.0	95,00	570,00
	TONER 1330					
5	<b>TONER 285 A</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	6.0	55,00	330,00
	TONER 285 A					
						Valor total: 10.895,00

### Ação de governo: Centro Especializado em Reabilitação CER II

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>TONER D111</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	24.0	55,00	1.320,00
	TONER D111					
3	<b>TONER E460</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	2.0	115,00	230,00
	TONER E460					
4	<b>TONER 1330</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	5.0	95,00	475,00
	TONER 1330					
6	<b>TONER TN450</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	12.0	59,80	717,60
	TONER TN450					
						Valor total: 2.742,60

### Ação de governo: Centro de Especialidades Odontológicas Dr. ticiano Van Den Brule Matos CEO-R

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
7	<b>TONER 6510 BLACK</b>	XEROX	Unidade	12.0	123,00	1.476,00
	TONER 6510 BLACK					
8	<b>TONER 6510 CIANO</b>	XEROX	Unidade	6.0	123,00	738,00
	TONER 6510 CIANO					
9	<b>TONER 6510 MAGENTA</b>	XEROX	Unidade	6.0	123,00	738,00
	TONER 6510 MAGENTA					
10	<b>TONER 6510 YELLOW</b>	XEROX	Unidade	6.0	123,00	738,00
	TONER 6510 YELLOW					
11	<b>TONER TN 1060</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	30.0	45,00	1.350,00
	TONER TN 1060					
12	<b>TONER TN880</b>	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	10.0	99,00	990,00
	TONER TN880					



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



13	TONER TN 750	EVOLUT/BYQUALY	Unidade	6.0	59,80	358,80
	TONER TN 750					
						Valor total: 6.388,80

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de maio de 2025 e encerramento em 06 de maio de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.026,40 (vinte mil e vinte e seis reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na classificação abaixo: 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, R\$ 19.288,40 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente;

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.04.28.01.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.04.28.01.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

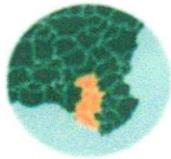
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.04.28.01.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.04.28.01.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.04.28.01.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

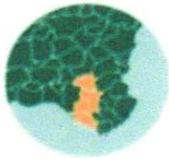
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 06 de maio de 2025.

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ/MF Nº 11.436.747/0001-03**  
**FRANCISCO SAMUEL DA SILVA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente

VICTOR HUGO ROSADO GOMES

Data: 10/05/2025 10:26:37-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**52.006.170 VICTOR HUGO ROSADO GOMES**  
**CNPJ/MF Nº 52.006.170/0001-87**  
**VICTOR HUGO ROSADO GOMES**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1 Arthur Mate Furtado -  
CPF: 908.056.033-04

2 William Juan Gangauro  
025.840.533-90